

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

MENSAGEM N° 085, DE 13 DE OUTUBRO DE 2022

**Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Ubá,
Senhoras e Senhores Vereadores:**

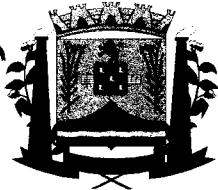
Cumpre-me encaminhar a V.Exas., para tramitação e votação da Câmara Municipal de Ubá, o Projeto de Lei anexo, que **“autoriza o Poder Executivo a suplementar, neste exercício, o Auxílio Financeiro destinado à Associação Beneficente Católica (Hospital Santa Isabel), junto ao orçamento municipal de 2022, e dá outras providências”**.

Por intermédio da Lei Municipal 5.027, de 13 de setembro de 2022, cópia anexa, essa Edilidade autorizou o repasse de recursos no importe de R\$ 75.935,96 à Associação Beneficente Católica, para manutenção de Núcleo Hospitalar de Epidemiologia no Hospital Santa Isabel. São recursos transferidos pela Secretaria de Estado da Saúde de Minas Gerais, nos termos da Resolução nº 7.796/2021.

Como os recursos permaneceram aplicados desde o repasse estadual, há um saldo remanescente de R\$ 321,65 (trezentos e vinte e um reais e sessenta e cinco reais) referentes a rendimentos de aplicação financeira, que também pode ser repassado para o Hospital Santa Isabel. Assim, é preciso autorização legislativa para a suplementação da fichar orçamentária, para o que conto com a aprovação de V.Exas.

Atenciosamente,

Edson Teixeira Filho
Prefeito de Ubá



A CLJR

e
CFOT

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ 17/10/2022

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI N° 118/2022

VOTAÇÃO ÚNICA:

Aprovado Rejeitado
Por: _____
Em: / /

Presidente da Câmara

Autoriza o Poder Executivo a suplementar, neste exercício, o Auxílio Financeiro destinado à Associação Beneficente Católica (Hospital Santa Isabel), junto ao orçamento municipal de 2022, e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar, neste exercício, em R\$ 321,65 (trezentos e vinte e um reais e sessenta e cinco centavos), recursos provenientes da Secretaria de Estado da Saúde de Minas Gerais (recursos vinculados), destinados à criação de Núcleos Hospitalares de Epidemiologia, a serem repassados à Associação Beneficente Católica/Hospital Santa Isabel na forma de Auxílio Financeiro, autorizado pela Lei Municipal nº 5.027, de 13 de setembro de 2022.

Art. 2º Para atender ao disposto no art. 1º, fica o Poder Executivo autorizado a suplementar, a seguinte dotação orçamentária vigente:

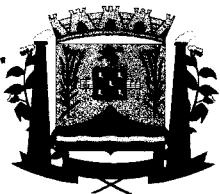
02	Prefeitura Municipal de Ubá
07	Secretaria Municipal de Saúde
01	Fundo Municipal de Saúde
10	Saúde
305	Vigilância Epidemiológica
0024	Vigilância Municipal em Saúde
0.020	Manutenção dos Núcleos Hospitalares de Epidemiologia/Resolução 7796/2021
4450.42	Auxílios

Ficha: 2540 Valor: R\$ 321,65 Fonte: OUTFES DR-255

Art., 3º O Crédito Suplementar autorizado pelo artigo anterior será coberto com recurso de anulação parcial do orçamento vigente, conforme abaixo especificado:

02 07 01 10 305 0024 2.020 3350.41 F-2539 - Fonte: OUTFES R\$ 321,65 DR: 255

Art. 4º O Crédito Suplementar ora autorizados será aberto por Decreto do Executivo Municipal, no qual serão especificadas as demais informações exigidas por Lei.



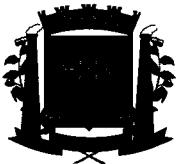
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 5º Fica o Poder Executivo autorizado a promover as alterações necessárias para compatibilização da presente Lei ao PPA e à LDO, nos termos do art. 16, § 1º, incisos I e II da Lei Complementar nº. 101/00.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ubá, 13 de outubro de 2022.

Edson Teixeira Filho
Prefeito de Ubá



Câmara Municipal de Ubá

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI N.º 118/2022

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS

O vereador Gilson Fazolla Filgueiras, Presidente da Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas, nos termos do Parágrafo Único do Art. 29 do Regimento Interno, designa como relator, para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, prorrogáveis por uma única vez por igual período, desde que devidamente fundamentado e aprovado pela comissão, apresentar Parecer ao projeto encaminhado a esta Comissão, o(a) vereador(a):

	Edeir Pacheco da Costa
	Alexandre de Barros Mendes

Ubá/MG, 17 de outubro de 2022.

Relator

Gilson Fazolla Filgueiras

Presidente



Câmara Municipal de Ubá

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 118/2022

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

O vereador Edeir Pacheco da Costa, Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, nos termos do Parágrafo Único do Art. 29 do Regimento Interno, designa como relator, para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, prorrogáveis por uma única vez por igual período, desde que devidamente fundamentado e aprovado pela comissão, apresentar Parecer ao projeto encaminhado a esta Comissão, o(a) vereador(a):

X	Gilson Fazolla Filgueiras
	José Maria Fernandes

Ubá/MG, 17 de outubro de 2022.

Relator

Edeir Pacheco da Costa

Presidente